

## **RESOLUÇÃO Nº 281/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 21 de dezembro de 2022, às 14 horas, por web conferência.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao Custeio e/ou investimento das ações e serviços de saúde, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 10.733, de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição da Política Pública Estadual de Organização da Atenção à Saúde – Rede Cuidar, prevendo a ampliação da Oferta e qualificação da atenção à saúde, de forma integrada e regionalizada.

Considerando a Resolução de CIB/SUS-ES nº 236/2017, de 30 de novembro de 2017, que define as regras gerais e diretrizes para implantação e implementação das Unidades da Rede Cuidar no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada no Estado do Estado do Espírito Santo.

Considerando o Decreto nº 1838-S, de 31 de outubro de 2022, que designa José Tadeu Marino, para responder pelo cargo de Secretário de Estado da Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Homologar a Resolução nº 052/2022 da CIR SUL, que aprova manter o valor **per capita de R\$ 6,30** (seis reais e trinta centavos), para o cofinanciamento das ações de saúde dos municípios consorciados a Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó – Saúde Fácil, antiga Rede Cuidar, localizada no município de Guaçuí, conforme adscritos a seguir: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçados para ações de saúde no âmbito de atenção ambulatorial especializada no exercício de 2023.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 21 de dezembro de 2022.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Secretário de Estado da Saúde - Respondendo  
Presidente da CIB/SUS-ES

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 22/12/2022 11:48:19 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2022 11:48:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-D4N2CM>